



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos rodoviário e fluvial**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	BARCO TIPO VOADEIRA COM CONDUTOR HABILITADO (LOCAÇÃO DIÁRIA). Barco de alumínio; Comprimento mínimo de 7,0m e máximo de 12,0m; Motor de popa, potência mínima entre 90Hp e máxima de 150Hp; Barco equipado com toldo e lona para proteção contra sol e chuva. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado. Equipamentos necessários nesta embarcação: Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros; Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc). Com Motorista. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	Diária	120
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP (LOCAÇÃO MENSAL), ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cor branca, cilindrada mínima de 2.000 m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, e película. Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores - PROCONVE; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; Sem Motorista. (Locação Continuada). A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	Mês	12



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, FLEX (LOCAÇÃO DIÁRIA), com as seguintes especificações mínimas: Fabricação nacional ou MERCOSUL; ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior; Pintura sólida ou metálica na cor PRATA; Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira; Cilindrada mínima do motor: 1.6; Potência mínima de 115 cv; Combustível: Etanol / Gasolina; Torque mínimo 15,0 Kgfm; Câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas ou mais, sincronizadas à frente e 01(uma) à ré; Carroceria em aço montada e fixada sobre chassi original de fábrica; Faróis de neblina; Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) litros; Rodas de aço aro mínimo 16; Pneus mínimo 205/60 R16; Altura livre de solo mínima de 210 mm; Entre eixos mínimo 2500 mm; Ângulos mínimos de entrada e saída de 28 e 34 graus respectivamente; Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica. Sem Motorista. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	Diária	120
4	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, FLEX (LOCAÇÃO MENSAL), com as seguintes especificações mínimas: Fabricação nacional ou MERCOSUL; ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior; Pintura sólida ou metálica na cor PRATA; Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira; Cilindrada mínima do motor: 1.6; Potência mínima de 115 cv; Combustível: Etanol / Gasolina; Torque mínimo 15,0 Kgfm; Câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas ou mais, sincronizadas à frente e 01(uma) à ré; Carroceria em aço montada e fixada sobre chassi original de fábrica; Faróis de neblina; Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) litros; Rodas de aço aro mínimo 16; Pneus mínimo 205/60 R16; Altura livre de solo mínima de 210 mm; Entre eixos mínimo 2500 mm; Ângulos mínimos de entrada e saída de 28 e 34 graus respectivamente; Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica. (Locação Continuada). Sem Motorista. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	Mês	12



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO "VAN" (LOCAÇÃO DIÁRIA); ano/modelo 2020/2020 ou superior; não sublocado, 5 portas; capacidade para 16 passageiros e carga mínima 600 litros; cor branca; combustível gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas aro 14" ou superior; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; retrovisores com acionamento interno; protetor de motor e Carter; cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontas; travas elétricas com controle remoto; sensor de ré; câmbio de transmissão manual; motor com cilindrada mínima de 1.747 cm ³ ; capacidade do tanque mínima de 60 litros; sistema de som AM/FM com CD player/MP3/USB e antena; sistema de alarme antifurto; sistema de rastreamento remoto. Com Motorista. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	Diária	30
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS (LOCAÇÃO DIÁRIA); que comporte acima de 17 (dezessete) até 26 (vinte e seis) passageiros. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito vigente e em perfeitas condições de uso. Com Motorista. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	Diária	30

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente.

4.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Moju/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6- GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador do serviço.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Moju;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.3. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Moju, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



7.4. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Moju.

8.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Moju consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10-DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Moju para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Moju – PA, 23 de março de 2023.

AMAURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo